

## **RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES JULHO A SETEMBRO/2009**

1. O Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O Ministério Público especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, previsto no art. 87 da Lei n.º 12.509, de 06 de dezembro 1995, e delineado na Lei n.º 13.720, de 21 de dezembro de 2005, é composto por dois membros: o atual Procurador-Geral de Contas, Rholden Botelho de Queiroz, e o Procurador de Contas Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre.

Seus princípios institucionais são: unidade, indivisibilidade e a independência funcional.

Dentre as competências do Ministério Público de Contas, destacamos: a defesa da ordem jurídica; a manifestação em todos os processos da competência da Corte, sendo obrigatória a oportunidade de manifestação nos processos de prestação e tomadas de contas e nos concernentes a atos de pessoal; o comparecimento às Sessões do TCE e a manifestação, verbal ou escrita, em todos os processos sujeitos à decisão do Plenário ou das Câmaras; a interposição dos recursos permitidos em lei; a propositura de representações em matérias de competência da Corte.

2. Ministério Público de Contas em Números

Durante esse trimestre foram encaminhados 362 processos para emissão de parecer.

No mesmo período, o MPC produziu as seguintes atividades:

Pareceres emitidos: 395 (escritos) e 694 (orais)

Representações propostas: 02

Procedimentos Administrativos: 04

3. Ações de destaque do MPC

O Ministério Público de Contas atuou neste terceiro trimestre

de 2009 nas mais variadas frentes, dentre as quais, elegemos, como destaque, nossa atuação na promoção das seguintes medidas:

Representação nº 04533/2009-6: trata do procedimento de credenciamento e das dispensas de licitação realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário para concretizar o Programa Leite Fome Zero, com a finalidade de estabelecer uma relação de colaboração entre o Tribunal de Contas e a aludida Secretaria, visando ao aprimoramento do referido projeto.

Representação nº 06130/2009-5: constatou a presença de irregularidades na execução do objeto do Contrato nº 017/2008-SESPORTE para a construção de cobertas de quadras esportivas da EEFM Mariano Martins e Instituto dos Cegos pela empresa TSR Construções Ltda, com a interveniência do DER como órgão fiscalizador.

Nos autos desta representação, o Ministério Público de Contas requereu a concessão de medida cautelar, a fim de que as mencionadas obras não fossem recebidas pela Secretaria do Esporte, houvesse a retenção das garantias dadas pela empresa contratada e a suspensão de quaisquer pagamentos relativos ao aludido contrato.